

DISPENSA Nº 02/2018

MEMORANDO INTERNO

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Para: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Autorização para abertura de Procedimento Licitatório
Data: 09 de fevereiro de 2018

Autorizo a abertura de Procedimento Licitatório para fins de contratação de empresa para aquisição de combustível, na forma solicitada, mediante ao estrito cumprimento da legislação pertinente, cumprindo as formalidades legais.

Nova Laranjeiras, 09 de fevereiro 2018.

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal



MEMORANDO

Comissão Permanente de Licitação

Data: 09 de fevereiro de 2018

Ref. Aquisição de Combustível

Após estudo do projeto básico em apenso, verificamos a necessidade de contratar empresa prestadora de serviços, para atender a Câmara Municipal no que se refere a aquisição de combustível (gasolina comum) para o poder legislativo.

No projeto básico foi constatada a necessidade de aquisição de combustível:

- 1.800 litros de gasolina comum.

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade de aquisição de gasolina comum, realizou-se a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa AUTO POSTO ROSA LTDA, com CNPJ nº.04.244.054/0001-53, ofertou o menor valor para o fornecimento do combustível, gasolina comum, no valor total de R\$7.776,00 (sete mil e setecentos e setenta e seis reais), com pagamento após o abastecimento e emissão de nota fiscal.

Atenciosamente,

JOÃO MÁRIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade e Assessoria Jurídica

Data:09 de fevereiro de 2018

Prezados Senhores,

Primeiramente, para que a aquisição de material de expediente possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – Parecer sobre a dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



MEMORANDO INTERNO

De: Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Dotação Orçamentária

Data: 15 de fevereiro 2018

Prezado Senhor,

Em atenção a Vosso Memorando Interno com data de 09 de fevereiro 2018, informo da existência de Dotação Orçamentária para fins de contratação de empresa para aquisição de combustível, que correrá à conta:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Sub – elemento 3.3.90.30.01.02 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – Gasolina.

Informo ainda, que o necessário provimento da conta será providenciado na medida em que os créditos decorrentes sejam devidamente empenhados, na forma como determina a legislação pertinente.

Atenciosamente,


LEONAR CAIMI
Contador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.244.054/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2001
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ROSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ROSA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO positivo@orangenet.com.br		TELEFONE (042) 6351-257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2018 às 07:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

AUTO POSTO ROSA LTDA
CNPJ 04.244.054/0001-53
NIRE 41204484611

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) KEIDY DA ROSA ABDALLAH, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 18/09/1980, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.240.299-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.341.332-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000;

2) SAMIR SANCHEZ ABDALLAH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 29/03/1979, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 827.819.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 6.847.038-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/nº, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO ROSA LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, s/nº, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.244.054/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204484611 em 16/01/2001 resolvem RE-RATIFICAR e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO DE CLAUSULA: Fica por meio deste ato, re-ratificada a clausula 6ª (sexta) da 4ª (quarta alteração de contrato social e consolidação), registrada na Junta Comercial do Paraná na data de 09/04/2015 sob o nº. 20151672180, onde constou **erroneamente** que o aumento do capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foi efetivado e integralizado no ato da alteração em moeda corrente do País. **Passando a ter como redação correta a seguinte:** O capital social que era de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica através do presente ato elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) cuja diferença no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é totalmente integralizada no presente ato através de **RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS**, até a data de 31/12/2014, conforme balanço patrimonial da empresa, ficando assim distribuído entre os sócios:

KEIDY DA ROSA ABDALLAH	300.000	R\$ 300.000,00	50
SAMIR SANCHEZ ABDALLAH	300.000	R\$ 300.000,00	50
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100

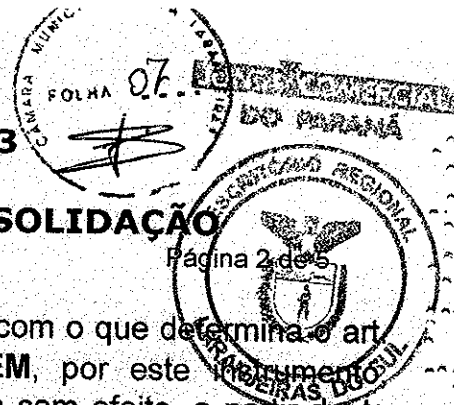
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

R *Samir*



AUTO POSTO ROSA LTDA
CNPJ 04.244.054/0001-53
NIRE 41204484611

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este documento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
AUTO POSTO ROSA LTDA
CNPJ 04.244.054/0001-53
NIRE 41204484611

KEIDY DA ROSA ABDALLAH, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 18/09/1980, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.240.299-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.341.332-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000;

SAMIR SANCHEZ ABDALLAH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 29/03/1979, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 827.819.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 6.847.038-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/nº, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AUTO POSTO ROSA LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, s/nº, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.244.054/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204484611 em 16/01/2001, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO ROSA LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, s/nº, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes e derivados de petróleo; comércio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTO POSTO ROSA LTDA
CNPJ 04.244.054/0001-53
NIRE 41204484611

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



varejista de pneus; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país assim distribuído:

KEIDY DA ROSA ABDALLAH	300.000	R\$ 300.000,00	50
SAMIR SANCHEZ ABDALLAH	300.000	R\$ 300.000,00	50
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

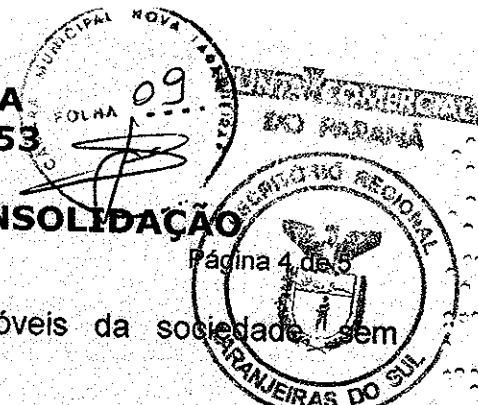
CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios, **KEIDY DA ROSA ABDALLAH** e **SAMIR SANCHEZ ABDALLAH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

[Handwritten signatures and a circular stamp]

AUTO POSTO ROSA LTDA
CNPJ 04.244.054/0001-53
NIRE 41204484611

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

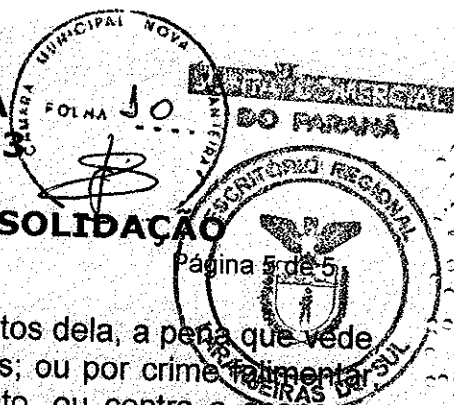
R.

Jamir



AUTO POSTO ROSA LTDA
CNPJ 04.244.054/0001-53
NIRE 41204484611

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

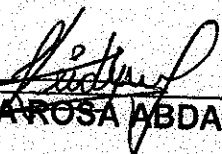
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Laranjeiras - PR, 28 de abril de 2015.



SAMIR SANCHEZ ABDALLAH



KEIDY DAROSA ABDALLAH



Relatório nº 001/2015
Paraná nº 004/2015-SP-PR
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO ROSA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.244.054/0001-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:40:06 do dia 15/02/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **VACX150218074006**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ROSA LTDA
CNPJ: 04.244.054/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

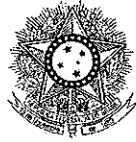
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:56:41 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2018.

Código de controle da certidão: **BA4E.A4E5.F219.56CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO ROSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.244.054/0001-53
Certidão nº: 144604072/2018
Expedição: 15/02/2018, às 07:37:24
Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ROSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.244.054/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04244054/0001-53
Razão Social: AUTO POSTO ROSA LTDA
Endereço: RUA SANTA CATARINA S/N SALA / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR / 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

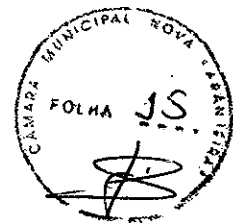
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013006110308119703

Informação obtida em 15/02/2018, às 07:36:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o veículo da Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o veículo da Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 14 folhas.

- Fl. 01 Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal autorizando a abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o veículo da Câmara Municipal.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, descrevendo os produtos a serem adquiridos e o orçamento mais benéfico para a Câmara Legislativa.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 14 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de combustível".

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que a solicitação é de total relevância para contratação de empresa para fornecer combustível para o veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme consta no memorando de 09 de fevereiro 2018, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa " AUTO POSTO ROSA LTDA, com CNPJ n.º 04.244.054/0001-53 que ofertou o menor valor para a realização dos serviços solicitados, apresentando orçamento no valor total de R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais) com pagamento conforme emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro 2018.



JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ALEX DOS SANTOS BUENO
Membro



TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º02/2018- CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a dispensa de licitação n.º 02/2018 - Câmara Municipal cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO da Câmara Municipal de Vereadores" e **ADJUDICA** os itens da empresa Auto Posto Rosa Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.244.054/0001-53, a qual ofertou o valor de R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais), com apresentação de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro de 2018.

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 01/2018

Licitação modalidade Dispensa: n.º 02/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Empresa Contratada: AUTO POSTO ROSA - LTDA

Data da Assinatura: 15 de fevereiro 2018

Vigência: Período de 15 /02/2018 A 31/12/2018

Valor total: R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais).

Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro 2018.

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo

KEIDY DA ROSA ABDALLAH
Empresa contratada

Auto Posto Rosa Ltda
Rua Santa Catarina s/nº
Fone (42)3637-1211
CNPJ: 04244854/0001 58
IE: 90222211-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1202

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação n.º 01/2018 - Câmara Municipal cujo objeto é a "Aquisição de Material de Expediente" e ADJUDICA as lances a empresa ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME com CNPJ 02.933.840/0001-32, pelo valor total de R\$ 2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais) com pagamento após entrega e emissão da nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 07 de fevereiro de 2018

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1202

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação n.º 02/2018 - Câmara Municipal cujo objeto é a "Aquisição de Combustível PARA O VEÍCULO DA Câmara Municipal de Vereadores" e ADJUDICA os lances da empresa Auto Posto Rosa Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.244.054/0001-83, a qual ofertou o valor de R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais), com apresentação de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro de 2018.

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato den.º 01/2018
Licitação modalidade Dispensa: n.º 02/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: AUTO POSTO ROSA - LTDA
Data de Assinatura: 15 de fevereiro 2018
Vigência: Período de 15/02/2018 a 31/12/2018
Valor total: R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais).

Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro 2018.

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo

KENDYRITA RODRIGUES ABDALLAH
Empresa contratada

Auto Posto Rosa Ltda
Rua Santa Catarina s/nº
Fone: (41) 3637-1211
CNPJ: 04.244.054/0001-83
IE: 19.028.2217-48

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.547.840/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3637-1140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018-PMNL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2018-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.547.840/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ILENIO GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.719-29.

Contratada: CLEVERSON BORTONE ARAÚJO, inscrito no CNPJ nº 07.238.860/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 5306, Centro de Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pelo representante legal Sr. Cleverton Bortone, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.416.003-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.918.359-00.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção de Sítio e Contas de E-mail do Município de Nova Laranjeiras.

PERSONALIA - ME

EMPRESA	VALOR	UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SÍTIO	R\$ 1.200,00	100	12	R\$ 120.000,00
02 MANUTENÇÃO DE CONTEÚDO DO SÍTIO	R\$ 200,00	100	12	R\$ 24.000,00
03 CONTAS DE E-MAIL	R\$ 50,00	100	12	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 1.450,00			R\$ 150.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) em 12 parcelas mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0007.2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
02990.0000	RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS
02700.0010	FUNDO DE FUNDO
01201.0010	Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
02740.0033	Convênio de Educação FUND. PRATE
02750.0017	SEED PRATE ESTADUAL

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.

DO FÓRUM:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.547.840/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3637-1140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.547.840/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ILENIO GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.719-29.

Contratada: OMBRE & BOMBIER CONCRETO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.600.597/0001-54, com sede na Rua Santa Catarina 3073, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. PAULO HENRIQUE GIBELI, portador da Carteira de Identidade nº 8.501.500-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.963.193-25.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal para o ano letivo 2018, para a linha: 2018 - LARANJEIRAS - PINHÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0007.2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
02990.0000	RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS
02700.0010	FUNDO DE FUNDO
01201.0010	Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
02740.0033	Convênio de Educação FUND. PRATE
02750.0017	SEED PRATE ESTADUAL

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.

DO FÓRUM:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.547.840/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3637-1140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.547.840/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ILENIO GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.719-29.

Contratada: J&B PAPEI 028849889, inscrita no CNPJ nº 17.430.853/0001-35, com sede na Rua Parafuso, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOÃO PAPEI, portador da Carteira de Identidade nº 7.562.106-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.542.48-9.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal para o ano letivo 2018, para a linha: 2018 - LARANJEIRAS - PINHÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0007.2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
02990.0000	RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS
02700.0010	FUNDO DE FUNDO
01201.0010	Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
02740.0033	Convênio de Educação FUND. PRATE
02750.0017	SEED PRATE ESTADUAL

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.

DO FÓRUM:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.547.840/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3637-1140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.547.840/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ILENIO GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.719-29.

Contratada: FRANCIELI SANDINI GARRABO 093993987, inscrita no CNPJ nº 18.255.8080-88, neste ato representada pela Sr. FRANCIELI SANDINI GARRABO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.011.161-47, inscrita no CPF nº 043.293.913-27.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal para o ano letivo 2018, para a linha: 2018 - LARANJEIRAS - PINHÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0007.2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
02990.0000	RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS
02700.0010	FUNDO DE FUNDO
01201.0010	Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
02740.0033	Convênio de Educação FUND. PRATE
02750.0017	SEED PRATE ESTADUAL

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.

DO FÓRUM:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.547.840/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3637-1140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.547.840/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ILENIO GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.719-29.

Contratada: JANIO LOURENÇO EULIS 0932268902, inscrito no CNPJ nº 13.426.320/0001-81, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. JANIO LOURENÇO EULIS, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.729.484-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 056.131.029-02.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal para o ano letivo 2018, para a linha: 2018 - LARANJEIRAS - PINHÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0007.2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
02990.0000	RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS
02700.0010	FUNDO DE FUNDO
01201.0010	Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
01201.0010	Demais Atividades de Manutenção e Conservação de Imóveis
02740.0033	Convênio de Educação FUND. PRATE
02750.0017	SEED PRATE ESTADUAL

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.

DO FÓRUM:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 120/2017

REGISTRO DE PEÇAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DI MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
22/12/2017 ÀS 09:00 (nove) horas

VENCEDOR:
AUTO MOLAS E PEÇAS SÓ GERALDO LTDA
CNPJ 02.304.900/0001-20
J. MARTINELLI BERTI EPP
CNPJ 01.400.516/001-20
TRATORBIB PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP
CNPJ 95.420.972/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 1.185.504,14 (um milhão e oitenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e catorze centavos)

Pinhão, 16 de fevereiro de 2018.

ODIR ANTÔNIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 15.110.250/0001-91

PORTALENE MOHRI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições e com base nos autos do processo nº 407/2017, resolve nomear Sr. ODIR ANTÔNIO GOTARDO para exercer o cargo de Prefeito Municipal, em substituição ao Sr. JOÃO ILENIO GOMES.

AN.º - FURNHEIR BRAGA APARECIDO FERREIRA CARACIO EM CONFISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDORA	DO CARGO	VALOR	PARA O CARGO	SUBSTITUÍDO	DATA
Paula Tereza de Oliveira	Secretaria	R\$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ODIR ANTÔNIO GOTARDO	04/02/2018

AN.º 2 - FURNHEIR BRAGA APARECIDO FERREIRA CARACIO EM CONFISSÃO

Comarca Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ILENIO GOMES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.265.970/0001-93
Secretaria Municipal de Educação

CONVÊNIO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 01/2017.

PARCER

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Laranjeiras do Sul - PR, acordou com a empresa em 02 de 28 de março de 2017, com o objetivo de contratar o serviço de manutenção e conservação de veículos, cujo valor é de R\$ 1.185.504,14 (um milhão e oitenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e catorze centavos).

Este documento tem caráter de formalidade e não substitui os atos administrativos necessários para a execução do contrato.

Assinatura: **ODIR ANTÔNIO GOTARDO**
Prefeito Municipal

Assinatura: **JOÃO ILENIO GOMES**
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CONCLUSÃO

Após análise e verificação da documentação apresentada, os recursos e recursos vinculados ao FUNDEB, referente ao Sr. ODIR ANTÔNIO GOTARDO, foram aprovados.

Em favor:

Assinatura: **ODIR ANTÔNIO GOTARDO**
Prefeito Municipal

Assinatura: **JOÃO ILENIO GOMES**
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202

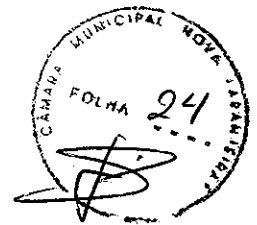


CONTRATO N.º 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS E A
EMPRESA AUTO POSTO ROSA LTDA.**

A **Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR**, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Altamiro Scheffer, portador de cédula de identidade RG. n.º 601.707 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 523.780.989-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO ROSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.244.054/0001-53, localizada a Rua Santa Catarina, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pela Sra. Keidy da Rosa Abdallah portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 4.341.332-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 007.240.299-74, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado para prestação de serviço para aquisição de combustível para abastecimento do veículo (compreendido veículo leve) da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber.

[Handwritten initials]



DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE fornecimento de combustível (gasolina comum) a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desenvolvimento do serviço contratado, objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar e fornecer combustível (gasolina comum) conforme especificado e nas quantidades e valores estabelecidos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, referente à aquisição de 1.800 (um mil e oitocentos) litros de gasolina comum da marca Shell, a importância total de R\$7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato não será passível de reajuste, salvo se houver interesse pelas partes de prorrogação, onde deverá ser reajustado através do INPC – IBGE.



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 11 (onze) meses, a contar da assinatura do presente.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Sub – elemento 3.3.90.30.01.02 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e valores conforme orçados;
- II – Fornecer produtos de boa qualidade e procedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;



CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(Art. 25, I da Lei 8.666/93)

CLAÚSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação de nº 02/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 15 de fevereiro 2018.

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente CMNL
Contratante

KEIDY DA ROSA ABDALLAH
Representante Legal
Contratada

Auto Posto Rosa lida
Rua Santa Catarina s/nº
Fone (42)3637-1211
CNPJ: 04244254/0001 53
IE: 90222211-48



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Reajuste de combustível

Data: 06 de junho de 2018

Prezados,

Encaminho para a comissão de licitação, o pedido de reajuste de combustível da empresa Auto Posto Rosa LTDA e as notas fiscais que justificam tal reajuste, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal



AUTO POSTO ROSA LTDA

CNPJ Nº 04244054/0001-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90228211-45
Rua Santa Catarina, S/N, Nova Laranjeiras -Pr.
CEP - 85350-000 - Fone ; (42) 3637-1211

À
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
RUA: RIO GRANDE DO SUL, Nº
NOVA LARANJEIRAS- PARANÁ

REF: REAJUSTE DE COMBUSTÍVEL

A empresa AUTO POSTO ROSA LTDA, CNPJ 04.244.054.0001/53 com ramo de atividade COMÉRCIO VAREJO DE COMBUSTÍVEL , situada a Rua Santa Catarina s/n Nova Laranjeiras - PR, diante das sucessivas alterações de preços dos combustíveis até a presente data, vem mui respeitosamente requerer a V..EXA um aumento de Preço da Gasolina Comum, conforme a descrição a seguir:


ITEM	QUANT	UNI DADE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO COM REAJUSTE
01		LT.	GASOLINA COMUM SHELL	4,32	4,59

Nova Laranjeiras, 06 de Junho de 2018.

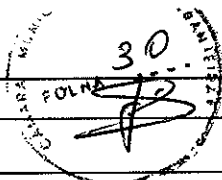
N. TERMOS
Pede Deferimento


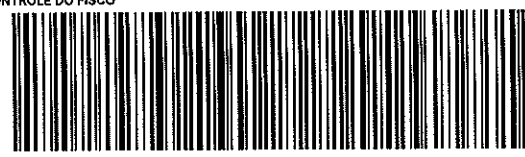
Auto Posto Rosa Ltda
Rua Santa Catarina s/nº
Fone (42)3637-1211
CNPJ: 04244054/0001 53
IE:90228211-45


AUTO POSTO ROSA LTDA

recebido em
06/06/2018


RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000053024 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1018081 - AUTO POSTO ROSA LTDA	



 RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570 VILA BELA Guarapuava / PR 85020-430 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000053024 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4118 0533 4535 9801 2997 5500 1000 0530 2417 5064 3539
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010183010	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0129-97	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41180533453598012997550010000530241750643539
----------------------------------	-------------------------	----------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 04.244.054/0001-53	DATA DA EMISSÃO 30.05.2018
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO ROSA LTDA		CEP 85350-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 30.05.2018
ENDEREÇO RUA SANTA CATARINA, SN SALA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	HORA DE SAÍDA 17:52:48
MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	TELEFONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9022821145

FATURA

VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20.391,02
DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				20.391,02

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

SOCIAL		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
AUTO POSTO ROSA LTDA		0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE	1	AXV4366	PR	04.244.054/0001-53
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA SANTA CATARINA SN		NOVA LARANJEIRAS	PR	9022821145		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5000				3.741,752 KG	3.741,752 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,0782040000	20.391,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nf Boletim de Informidade:GD121/2018 /Dens:0.72130 /Aspecto e Cor: LIMPO E BRANCO DE IMPUREZAS /Teor de Álcool:27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II GASC:4,0782 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 20.391,02													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 36485 / 36486 / 36487 / 36488 / 36489 / 36490 / 36081 / 36082 / 36083 / 36084 / 36085 / 36481 / 36482 / 36483 / 36484 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Produto:22149801 /BC.ICMS OR:20.596,25 /ICMS OR:5.972,91 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ALTERADO 17/12/2015 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 20H DOC.FORNECIMENTO : 8026104653 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXV4366 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1007103860 QUANTIDADE :15 NUM.FREGUES :0001018081 FATURAMENTO : 0923914194 NUM DOCUMENTO : 0036368891 Fatura: 53024/01 R\$ 20391,02 04.06.2018 / Placa Veiculo: AXV4366 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 5.972,91 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
1018081 - AUTO POSTO ROSA LTDA

NF-e
No. 000053194
Série 1

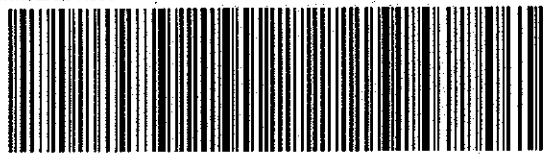
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
 RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570
 VILA BELA
 Guarapuava / PR
 85020-430
 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída

Nº 000053194
 SÉRIE 1
 Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4118 0633 4535 9801 2997 5500 1000 0531 9415 8164 0880

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 141180093625959 05.06.2018 12:42:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010183010 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 33.453.598/0129-97 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41180633453598012997550010000531941581640680

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO ROSA LTDA

ENDEREÇO
RUA SANTA CATARINA, SN SALA

MUNICÍPIO
NOVA LARANJEIRAS

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
PR

CNPJ
04.244.054/0001-53

CEP
85350-000

DATA DA EMISSÃO
05.06.2018

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
05.06.2018

HORA DE SAÍDA
12:42:01

FATURA

QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	41.448,55
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	41.448,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social
AUTO POSTO ROSA LTDA

Endereço
RUA SANTA CATARINA SN

Município
NOVA LARANJEIRAS

UF
PR

Inscrição Estadual
9022821145

Quantidade
10000

Espécie

Marca

Numeração

Peso Bruto
7.516,696 KG

Peso Líquido
7.516,696 KG

Frete por conta
 0 - EMITENTE
 1 - DESTINATÁRIO
 9 - SEM FRETE

Código ANTT

Placa
AXV4366

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	AL.IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	080	5655	L	10.000,000	4,1448550000	41.448,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p><i>LAV. MANIF. BOLETO P/08.06 Nº 540553715 05/06/18</i></p>													

CÁLCULO DO ISSON

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 36671 / 36672 / 36673 / 36684 / 36685 / 36686 / 36687 / 36688 / 36680 / 36674 / 36675 / 36676 / 36677 / 36678 / 36679 Envelope(s): 11880442 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Produto:22149801 /8C. ICMS OR:41.192.51 /ICMS OR:11.945.83 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ALTERADO 17/12/2015 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 20H DOC.FORNECIMENTO : 8026173983 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXV4366 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1007127708 QUANTIDADE :15 NUM.FREGUES :0001018081 FATURAMENTO : 0923954074 NUM DOCUMENTO : 0036421417 Fatura: 53194/01 R\$ 41448,55 08.06.2018 / Placa Veículo: AXV4366 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 11.945,83 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Data: 06 de junho de 2018

Prezado Senhor,

Conforme pedido de reajuste de combustível da empresa Auto Posto Rosa LTDA, encaminho o referido pedido e notas fiscais que justificam tal reajuste, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO, 11 DE JUNHO DE 2018.

Ref. :

Requerimento do Auto Posto Rosa Ltda., datado de 06/06/2018.

Interessado: Auto Posto Rosa Ltda.

Origem: Departamento de Licitações e Compras

**REVISÃO CONTRATUAL. REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO
CONTRATO –ARTIGO 65, INCISO II, "D"
E §5º DA LEI DE LICITAÇÕES.
VIABILIDADE CONDICIONADA À
COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO.
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS CONSTANTES EM ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE.
POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO.**

I - RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de solicitação do fornecedor Auto Posto Rosa Ltda., datado de 06/06/2018, para reajustes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo firmada entre a Câmara Municipal e a empresa através de procedimento de dispensa de licitação 02/2018.

A contratada juntou notas fiscais dos valores de aquisição de combustível antes e depois do aumento, verificado a partir de maio de 2018.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

No caso concreto, o contratada pretende, na realidade, a restauração do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



Em razão disso, passa-se à análise da restauração do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme requerido.

Para justificar a majoração requerida, a contratada apresenta cópias de notas fiscais de compra dos combustíveis da distribuidora, com bandeira Shell.

Com fundamento nas notas fiscais apresentadas pela contratada, com relação a compra de combustíveis na distribuidora, para o período de 30/05/2018 a 05/06/2018, verifica-se um aumento real no preço da gasolina.

No caso em tela a contratada apresentou as notas fiscais dos meses de maio e junho de 2018, comprovando o aumento real da gasolina, apesar de tal fato ser público e notório, eis que foi amplamente difundido nos meios de comunicação e até mesmo é sentido pelo cidadão comum no seu dia a dia.

Em razão do exposto, a contratada pleiteia o reequilíbrio contratual solicitando a majoração do preço ajustado para o litro da gasolina do valor inicialmente contratado 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, pleiteia um aumento de 0,27 (vinte e sete centavos).

Nesse diapasão, levando em consideração os reajustes de preços de combustíveis que se tem verificado em nível nacional e que o fornecedor Auto Posto Rosa é o único no perímetro urbano da sede do Município de Nova Laranjeiras e, tendo em conta, inclusive, que a interrupção do contrato causaria transtornos para o órgão legislativo, conclui-se pela análise do reajuste solicitado.

No que concerne ao reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos, a Lei Federal n 8.666/1993, em consonância com o ditame constitucional inscrito no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna dispõe:

Artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666/93 prevê:

Art. 57 – (omissis)

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A proteção constitucional do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é medida que se presta a assegurar a posição patrimonial de todos os polos contraentes, podendo ser invocada tanto pelo contratado quanto pela própria Administração Pública, se existentes as hipóteses de majoração ou minoração dos encargos do contrato, nos termos da lei. No caso, busca a Contratada a majoração da retribuição pelo fornecimento prestado ao órgão legislativo, com supedâneo no artigo 65, II, d, do Estatuto das Licitações.

Portanto, de acordo com a Lei de Licitações, é possível alterar os contratos para reestabelecer o equilíbrio econômico, decorrente de fatos supervenientes à contratação.

O Tribunal de Contas da União fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no dispositivo suscitado pelo contratado. Vejamos:

"Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente n contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível a Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências:

- fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;*

- caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar a Administração pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos." (Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição, 2010).

Tratando das hipóteses inscritas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, o ilustre professor Joel Niebuhr abordou a questão com clareza:

"A rigor, a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a revisão do contrato tem lugar diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. (...) O fato do príncipe constitui determinação estatal geral e imprevisível que onera excessivamente o contrato. Dizer que o fato do príncipe é geral significa que a medida propagada nele não se destina a ninguém em particular, mas a todos que estejam sob dada situação abstrata. (...) Por exemplo, se há aumento de impostos que onere excessivamente o contrato, estar-se-á diante de fato do príncipe, na medida em que todas as pessoas estão sujeitas a ele, e não apenas o contratado".

Não obstante a isso, alerta o jurista que apenas a ocorrência do fato imprevisível não conduz à necessária revisão contratual:

"Assim sendo, para que se autorize a revisão do contrato não basta a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis. Além da previsibilidade, é necessário que o evento havido desenhe álea econômica extraordinária e extracontratual. (...) Já a álea econômica extraordinária diz respeito às variações do custo que ultrapassam a normalidade, que sejam incompatíveis com a natureza do contrato, que oneram ou desoneram excessivamente o contratado".

Logo, o reequilíbrio financeiro-econômico do contrato, nesse particular, depende da existência de três requisitos: a) o evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis; b) que esse evento acarrete uma variação de custos fora do risco normal do negócio; e c) que esse evento não tenha decorrido de ato praticado por qualquer das partes em obediência aos termos pactuados no ajuste inicial.

Vislumbram-se presentes, no caso em análise, ressaltados os aspectos técnico-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro-econômico pleiteado pela contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, é imperioso concluir que o reajuste de preço de combustíveis amolda-se à teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da " ... superveniência de eventos imprevisos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, São Paulo: Malheiros, 1999).

Com efeito, recentemente, a Petrobrás reajustou o preço de venda dos combustíveis nas refinarias, bem como, houve aumento da carga tributária imposta pelo Governo Federal em relação aos combustíveis, majorando o valor da gasolina. O aumento é atestado pelas notas fiscais juntadas pela contratada, em que se denota considerável diferença entre o valor de aquisição da gasolina e do diesel nos últimos meses, conforme acima destacado.

Por fim, note-se que a contratada apresentou planilha de composição de preço da gasolina, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário a comissão licitante avaliar os cálculos apresentados pela empresa e verificar se encontra dentro do preço de mercado.

Por outro lado, analisando o pleito da contratada, extrai-se de um simples cálculo aritmético que a alteração do valor unitário do

combustível multiplicado pelo valor contratado, ultrapassará o teto da dispensa licitatória no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em razão disso, para que não seja ultrapassado o limite legal, sugiro a comissão de licitação, que caso seja reajustado o valor unitário do preço do combustível nos termos requerido, também reajuste a quantidade de combustível objeto do contrato, com o escopo de não ultrapassar o limite legal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pactuados com a empresa Auto Posto Rosa Ltda, em virtude da majoração do preço de revenda, nas refinarias e distribuidoras, dos combustíveis objeto do contratação, decorrente de aumento fixado pela Petróleo Brasil S.A. – Petrobrás e aumento da carga tributária, situações que elevaram o preço médio dos combustíveis, conforme documentos apresentados em anexo.

Alerto para que o reajuste e reequilíbrio contratual não ultrapasse o limite legal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sob pena descumprimento da lei 8.666/1993.

É o parecer, ressalvado entendimento diverso, que submeto à apreciação dos interessados.

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 11 de junho de 2018.

DÍOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



ATA 01/2018- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, as nove horas da manhã na sala das sessões da Câmara Municipal reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para tratar do pedido de reajuste de combustível da empresa Auto Posto Rosa LTDA, a qual encaminhou o pedido juntamente com notas fiscais que compravam a elevação do preço do combustível. Conforme o parecer jurídico, o preço unitário pode ser reajustado, tanto que para isso, também seja reajustado a quantidade de combustível para não ultrapassar o limite legal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da dispensa de licitação. O valor unitário do contrato originário, é de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), e após o reajuste o valor unitário passa a ser de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos). Assim, analisando o fato, a comissão permanente de licitação decidiu que a quantidade de combustível deve ser reduzida de 1.800 (mil e oitocentos) litros para 1.500 (mil e quinhentos) litros.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Membro

VALDECIR ROSA PALHANO

Membro



PESQUISA DE PREÇOS NA REGIÃO

Após o pedido de reajuste de combustível da empresa Auto Posto Rosa LTDA, a Comissão Permanente de Licitações realizou uma pesquisa de preços de combustível no município mais próximo – Laranjeiras do Sul, obtendo os preços dispostos na tabela abaixo:

EMPRESA	PREÇO LITRO - GASOLINA COMUM (R\$)
J V HAMUD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	4,59
RINALDI AUTO POSTO	4,60
AUTO POSTO RINALDI	4,60

Os preços foram coletados através do aplicativo “MENOR PREÇO” do Nota Paraná no dia doze de junho de dois mil e dezoito. Através desta pesquisa de preços, a Comissão Permanente de Licitações chegou à conclusão que o pedido de reajuste é justo, visto que o preço do combustível realmente sofreu elevação no mercado, e o novo preço unitário (por litro) sugerido pela empresa Auto Posto Rosa LTDA de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) está dentro da média de preços da região.

Nova Laranjeiras, 12 de junho de 2018

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações



Dispensa n.º 02/2018 CMNL
CONTRATO N.º 01/2018
1.º TERMO ADITIVO DE VALOR
De 12 de junho de 2018

Primeiro termo aditivo de contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Altamiro Scheffer, portador da cédula de identidade RG. n.º 601.707 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 523.780.989-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, AUTO POSTO ROSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.244.054/0001-53, localizada a na Rua Santa Catarina s/nº- centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pela Sra. Keidy da Rosa Abdallah, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade n.º 4.341.332-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 007.240.299-74, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, centro, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo de aditivo de contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação de n.º 02/2018, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preço do combustível gasolina, a partir da data de assinatura deste termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o contrato n.º 01/2018 celebrado em 15 de fevereiro de 2018, no Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2018, em especial as CLÁUSULAS TERCEIRA, do valor do contrato originário, alterando o valor do litro de 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de litros passando de 1.800 litros para 1.500 litros de gasolina comum.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Câmara Mun. Nova Laranjeiras
Altamiro Scheffer
Presidente

AUTO POSTO ROSA LTDA
Keidy da Rosa Abdallah
Representa da Empresa



CONTRATO N.º 01/2018

Dispensa de N.º 02/2018

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

De 12 de junho 2018

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

CNPJ n.º 95.587.663/0001-60

Empresa Contratada: **AUTO POSTO ROSA LTDA**

CNPJ n.º 04.244.054/0001-53

Objeto: **Fornecimento de combustível**

Validade: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Valor do litro de gasolina: R\$:4,59

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente

